



FEDERAÇÃO DOS BOMBEIROS DO DISTRITO DE ÉVORA

ACORDO DE PARCERIA

Entre a ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIANA DO ALENTEJO, com o NIPC 501 349 634, com sede na Estrada Nacional N.º 257, 7090-225 Viana do Alentejo, representada pelo seu Presidente da Direcção, José Francisco Estoupa e o MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO, com NIPC 506 151 174, com sede na Rua Brito Camacho, N.º 13, 7090-237 Viana do Alentejo, representado pelo seu Presidente, Bernardino Bengalinha Pinto, celebra-se o presente Acordo de Parceria destinado a enquadrar a colaboração da Associação/Corpo de Bombeiros e do Município supra mencionados como parceiros na boa execução das Operações denominadas por “*ALENT-04-0435-FEDER-000289 - FEDERAÇÕES DOS BOMBEIROS DOS DISTRITOS DE PORTALEGRE, SANTARÉM E ÉVORA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTRUTURANTES*” e “*AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OPERAÇÕES DE SOCORRO E PROTECÇÃO CIVIL*”, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Os signatários, através do presente acordo, constituem uma Parceria, designada de “*ALENT-04-0435-FEDER-000289 - FEDERAÇÕES DOS BOMBEIROS DOS DISTRITOS DE PORTALEGRE, SANTARÉM E ÉVORA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTRUTURANTES*” e “*AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OPERAÇÕES DE SOCORRO E PROTECÇÃO CIVIL*” para efeitos de todas as Operações candidatas aos Avisos de Concurso N.º 1/PGRNT_M e N.º 3/PGRNT_M-ALENT-31-2010-128 do Eixo 4 – Qualificação Ambiental e Valorização do Espaço Rural, do Regulamento Específico de Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos (Acções Materiais).

CLÁUSULA 2ª

Tendo presente as recentes alterações ao respectivo Regulamento Específico de Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos (Acções Materiais), no seu Artigo 11º aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente em 26 de Março de 2008, com as alterações aprovadas em 17 de Abril e 14 de Agosto de 2009 e em 20 de Abril de 2010, o qual, no seu N.º 10 prevê que podem ainda ser abrangidas pelo disposto nos números 4 e 8 as Operações cuja contrapartida nacional seja maioritariamente assegurada por Municípios e excepcionalmente, durante os anos de 2010 e 2011, usufruir da taxa máxima de co-financiamento das despesas prevista no N.º 1, que é de 80%, e que durante o ano de 2011, as despesas que sejam incluídas em pedidos de pagamento apresentados pelos



FEDERAÇÃO DOS BOMBEIROS DO DISTRITO DE ÉVORA

beneficiários referidos no N.º 4, beneficiam de uma taxa de co-financiamento de 85%, sendo a taxa de co-financiamento da operação ajustada no seu encerramento.

1. O valor do apoio concedido pelo **MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO** e o respectivo pagamento à **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIANA DO ALENTEJO** será efectuado em tranches, de acordo com o período definido para a execução das Operações.
2. Estas Operações revestem-se de relevante interesse e importância para o **MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO**, cujo seu enquadramento estratégico se encontra consignado nos objectivos do instrumento municipal de planificação para o sector da Protecção Civil.
3. Os Prazos de Execução das respectivas Operações tiveram início em 31-05-2009 e término previsto em 15-05-2013.
4. O Investimento Total Elegível Previsto das Operações apoiadas para a **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIANA DO ALENTEJO**, estimam-se em 151.644,08€ (Candidaturas N.º 1 e N.º 3), com uma taxa de co-financiamento inicialmente aprovada de 70%, e agora proposta a sua revisão para 80%, com a respectiva majoração de 5% para os pedidos de pagamento apresentados no ano de 2011, sendo a respectiva contrapartida nacional assegurada maioritariamente pelo **MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO**.

CLÁUSULA 3ª

Após o encerramento das Operações, será verificado o total cumprimento das participações devidas pelo Município à respectiva Associação/Corpo de Bombeiros com a aferição dos respectivos ajustamentos à taxa final de co-financiamento.

CLÁUSULA 4ª

Em termos de sustentabilidade das Operações, importa referir que, serão as Associações/Corpos de Bombeiros com os respectivos Municípios enquanto beneficiários indirectos das Operações, que após a cessação dos pagamentos correspondentes ao financiamento concedido, garantirão a continuidade das actividades, serviços, manutenção, etc, uma vez que as entidades abrangidas no aviso estão sobre a sua competência, ou seja os Municípios estão a cumprir uma das suas competências em matéria de desenvolvimento e planeamento, neste caso dependente do financiamento de fundos públicos.



FEDERAÇÃO DOS BOMBEIROS DO DISTRITO DE ÉVORA

Deste modo, cada um dos Municípios assegurará a continuidade das actividades, serviços, manutenção, etc., no âmbito das Operações em causa após a sua conclusão, estas despesas e continuidade das diferentes componentes apresentadas serão assim asseguradas através da inscrição das verbas necessárias no seu Orçamento Municipal e respectivo Plano de Actividades, de acordo com as necessidades verificadas em cada ano.

CLÁUSULA 5ª

São responsabilidades gerais dos parceiros as seguintes:

- 1- Participar nos Grupos de Trabalho;
- 2- Fornecer toda a informação necessária ao parceiro líder das Operações para que este desempenhe eficazmente a sua missão;
- 3- Executar os planos de actividades integrados nas Candidaturas;
- 4- O pagamento à ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIANA DO ALENTEJO do diferencial entre o custo das aquisições e o valor do eventual financiamento que venha a ser obtido.

VIANA DO ALENTEJO, 3 DE AGOSTO DE 2011

O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIANA DO

ALENTEJO

JOSÉ FRANCISCO ESTOUPA

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

BERNARDINO BENGALINHA PINTO